

MANUAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS PECUÁRIOS NO ESTADO DA BAHIA

a) Apresentação:

A Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, por meio de sua Diretoria de Defesa Sanitária Animal executa ações de caráter zoossanitário fundamentadas por bases legais estaduais e federais bases científicas sob referência do código zoossanitário internacional estabelecido pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE. Desta forma, a ADAB é responsável pela certificação dos padrões de inocuidade dos alimentos, sanidade agropecuária e bem estar animal no Estado da Bahia.

Sendo o trânsito de animais um dos principais fatores de risco para a introdução e disseminação de enfermidades que afetam a produção animal, cabe a ADAB o controle e fiscalização de toda e qualquer movimentação de animais de produção em território baiano, assim como dos eventos de aglomeração animal para comercialização, esporte, cultura entre outras finalidades.

b) Objetivo:

O presente material tem por objetivo oferecer informações para conhecimento, padronização e harmonização dos procedimentos de controle e fiscalização de eventos pecuários conforme legislação vigente e padronização técnica da ADAB e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Tem como público alvo todos os servidores da ADAB, Médicos Veterinários Responsáveis Técnicos, Médicos Veterinários que atuam nos setores público e privado, Promotores de eventos pecuários, criadores e demais interessados.

c) Base legal:

- a) Portaria nº 055 de 25 de agosto de 2021 – ADAB descreve de modo minucioso todas informações técnicas e administrativas referentes aos procedimentos sanitários de um evento pecuário. Também contém os formulários necessários às solicitações e prestações de informações dos serviços prestados, que deve ser lida atentamente.**
- b) Para efeito de esclarecimento, todas exigências, observações e documentação aqui citadas estão baseadas nesta Portaria. Portanto todos os espaços destinados aos eventos, seus proprietários ou responsáveis, os veterinários Responsáveis Técnicos – RT e suas equipes deverão estar previamente cadastrados na ADAB**

para que, com esta ação, os serviços prévios não sofram atrasos, impedimentos, prorrogações ou mesmo cancelamentos etc.

d) Operacionalização

a) Solicitação para realização do evento:

O responsável pelo evento inicialmente deverá se dirigir a Unidade Veterinária Local da ADAB, ou na sede do Território onde o evento será realizado, no prazo mínimo de 30 dias antes do seu início, munido do requerimento e toda a documentação exigida, oficializando assim o referido evento na ADAB.

Após a solicitação formal e conferência da documentação do evento, prepostos da ADAB realizarão a vistoria técnica para verificar o cumprimento da Portaria Estadual 055/2021 e posterior autorização do evento solicitado. Caso haja detecção de inconformidade, de imediato será comunicado aos responsáveis para as devidas correções e o prazo para que se providencie as adequações. Conforme a referida portaria, deverão ser vistoriados todos os itens indispensáveis à segurança e ao bom funcionamento do evento.

Caso o recinto apresentado para a realização do evento obedeça a todas as normas vigentes, a ADAB emitirá parecer favorável autorizando a realização do evento solicitado.

A emissão do DAE, correspondente a prestação de serviços do estado, só deverá ser emitida pela ADAB e pago pelos promotores ou organizadores após a liberação técnica autorizando a realização do evento.

b) Cadastramento da entidade promotora do evento:

Para oficialização do evento, é necessário que a entidade promotora de eventos esteja devidamente cadastrada no sistema informatizado da ADAB, quando receberá um código correspondente ao evento.

O próximo passo a ser efetuado é o de registro no campo de Estabelecimentos de eventos

Logo após cadastrar o evento, no lado esquerdo o sistema irá liberar as abas, que devem ser preenchidas com as informações solicitadas.

O promotor do evento deverá apresentar toda documentação necessária tanto para o promotor do evento, local do evento e responsável técnico em conformidade com as Legislações Estadual e Federal vigentes.

c) Cadastramento do Médico Veterinário – Responsável Técnico:

O credenciamento do médico veterinário na ADAB estará condicionado à habilitação para emissão da Guia de Trânsito Animal GTA, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para as espécies animais conforme a finalidade do evento em que pretende exercer a responsabilidade técnica.

Em todo evento pecuário deverá haver um médico veterinário responsável técnico (com equipe ou não) para atuar nos eventos como prestador de serviço oficial exclusivamente em DSA. Este profissional deverá, previamente estar habilitado pelo Ministério de Agricultura e cadastrado na ADAB. Para cada evento pecuário distinto o RT deverá solicitar junto a Unidade Local a sua nova habilitação. Deverá preencher o formulário contido na portaria nº 55 da Adab.

O parecer técnico (anexo VI Portaria nº055/2021) do serviço oficial para o credenciamento do RT será emitido após a validação da documentação apresentada e o treinamento (teórico-prático) junto à ADAB para o exercício da atividade a que se propõe.

Para o médico veterinário exercer as funções de defesa sanitária animal inclusive emissão de GTA de ruminantes exclusivamente de saída dos eventos pecuários, deverá estar devidamente habilitado pelo Ministério da Agricultura por meio de portaria.

d) Recepção dos animais:

A recepção de animais nos eventos pecuários obedecerá ao horário compatível com o serviço de inspeção, devendo constar no regulamento do evento devidamente acordado com o Serviço de Defesa Sanitária Animal.

Os animais que chegarem ao local do evento após o horário do regulamento, somente serão recepcionados no dia seguinte no curral de recepção, ficando os animais sob responsabilidade do proprietário ou do condutor garantindo todas as exigências de bem estar animal.

É obrigatória a presença do responsável técnico e de sua equipe, no local do evento, desde o seu início até a saída do último animal do recinto, ficando proibida a entrada ou saída de animais sem sua presença e da sua equipe responsável.

Ao inspecionar os animais à entrada do parque, o RT deverá verificar as condições sanitárias da carga, como também a espécie animal, faixa etária e sexo indicadas na GTA estão em conformidade com a legislação vigente e manuais de trânsito para emissão de GTA de acordo com a espécie animal.

A detecção de não conformidade (documentais ou sanitárias), impedirá a entrada dos animais no evento e deverá ser comunicado imediatamente a Adab que autorizará a emissão da GTA de retorno a origem e adotará as demais providências cabíveis.

O veterinário habilitado deve obrigatoriamente utilizar o Sistema informatizado da ADAB para emissão de GTA. Em situações excepcionais como falta de energia elétrica ou outra situação que impossibilite a emissão de GTA online, o profissional poderá utilizar a

GTA bloqueada e posteriormente lançar obrigatoriamente no sistema eletrônico no prazo máximo de 2 dias, visando evitar prejuízos na movimentação de animais no cadastro do produtor de destino.

A Guia de Trânsito Animal deverá ser emitida, individualmente, para um único produtor, destino e finalidade.

e) Orientações complementares ao Responsável Técnico

O Médico Veterinário RT após o treinamento poderá solicitar sua habilitação enviando a documentação para o email: rt.eventospecuarios@adab.ba.gov.br ou de forma presencial no escritório da Adab.

Conforme a **I.N. MAPA nº 22 de 2013**, o Médico Veterinário habilitado só poderá emitir GTA para as espécies indicadas em Portaria expedida pela Superintendência Federal da Agricultura / Bahia.

O habilitado deve sempre estar atualizado com as legislações de trânsito animal. Para facilitar a emissão de GTA, o MAPA disponibiliza em seu site Manual de Emissão de GTA por espécies.

Para os próximos eventos, a liberação de novas Guias de Trânsito Animal fica condicionada à apresentação de comprovante de prestação de contas e lançamento no Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária.

No Art. 3º da **IN 22/2013** quanto à emissão de GTA por médico veterinário privado para trânsito de ruminantes, só será permitida quando:

I - a finalidade for de participação ou saída de eventos pecuários para movimentação dentro da própria Unidade da Federação- UF;

II - Não haja impedimento de ordem sanitária.

Caso o responsável técnico não possua vínculo permanente com a empresa (contrato de trabalho) para emissão de GTA ele terá que renovar a solicitação para cada evento que seja contratado como responsável técnico.

O descumprimento das exigências na legislação vigente implicará em possíveis sanções por parte do serviço veterinário oficial.

Qualquer dúvida entrar em contato com o escritório local da Adab mais próximo ou através do email: rt.eventospecuarios@adab.ba.gov.br

Todos os profissionais cadastrados, habilitados e envolvidos na prestação de serviços em eventos pecuários serão periodicamente supervisionados pelo órgão oficial de Defesa Sanitária Animal com o objetivo de atualização, aprimoramento e qualificação dos trabalhos executados.

Este manual poderá ser atualizado sempre que houver novas informações, procedimentos, ou outra situação que justifique sua alteração, gerando nova versão para o atual documento.

f) FLUXOGRAMA PARA HABILITAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT PARA EVENTOS PECUÁRIOS – EMISSÃO GTA. –

